

Conselheiro CARLOS TOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente do TCE/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 024/2025-TCE/RN CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E O CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX-UNIFACEX.

PROCESSO Nº 005044/2020-TC.

CONVENIENTE: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

CONVENIADA: Centro Universitário FACEX - UNIFACEX.

OBJETO: Formalização das condições básicas para a concessão de estágios de interesse curricular, obrigatórios ou não, para os estudantes da Conveniada, junto ao Conveniente.

VIGÊNCIA: 3 (três) anos, a partir da data de sua assinatura, de 11/06/2025 a 11/06/2028.

ASSINAM: O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Carlos Thompson Costa Fernandes, e a Pró-Reitora Acadêmica do Centro Universitário FACEX-UNIFACEX, Celly Frank da Cruz Moura.

Natal, 11 de junho de 2025.

ATOS DOS GABINETES

Gabinete do Conselheiro Renato Costa Dias

PROCESSO Nº.: 701982/2011 – TC

DOCUMENTO Nº.: 1727/2025 – TC

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 06/2011 REF. AO BIMESTRE: 01/2011

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

ADVOGADO: DENYS DEQUES ALVES – OAB/RN 9.120

CONSELHEIRO RELATOR: RENATO COSTA DIAS

DESPACHO

Natal – RN, 04/06/2025

Considerando que o Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, já apresentou seus Embargos de Declaração (Documento nº 3590/2024-TC; Evento 22) face o Acórdão nº 186/2014-TC (Evento 1, fl. 99), e tendo em vista que segundo o artigo 126 da Lei Complementar nº. 464/2012, “*é vedado repetir recurso idêntico contra a mesma decisão*”, deixo de receber o petição protocolado sob o nº 1727/2025 – TC (Eventos 43).

Publique-se na forma do art. 360, §2º do RITCE/RN.